



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ nº. 01.519.467/0001-05

Avenida Luís Borges de Sousa - nº. 660 - Centro - Fone: (0**) 89 3434-0001

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

Lei Municipal n.º 075/2010 - de 31 de maio de 2010.

“Revoga a Lei Municipal n.º 37/2005, de 02 de maio de 2005, e redefine obrigações de pequeno valor no âmbito municipal a serem pagas independentemente de precatório e dá outras providências”.

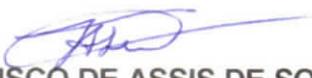
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUÍ ESTADO DO PIAUÍ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Para efeito do que dispõe o art. 100, § 3º, da Constituição Federal, com as alterações da Emenda Constitucional n.º 62/2009, serão considerados de pequeno valor, no âmbito da Fazenda Municipal, os débitos ou obrigações consignados em precatório judiciário que tenham valor igual ou inferior ao do maior benefício do regime geral de previdência social.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei n.º 37, de 02 de maio de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, EM 31 DE MAIO DE 2010.


FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA
Prefeito Municipal em Exercício